



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

## DECRETO Nº 12.238/2021

**PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A OPÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL 2021, CONFORME AUTORIZADO PELO §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.623/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a necessidade da ampliação do prazo dado pela Lei Municipal nº 3.623/2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – no âmbito do Município de Alegre em virtude das limitações impostas à população, em função da pandemia decorrente do combate às infecções pelo COVID – 19;

Considerando que nosso Município ainda se encontra em situação de risco alto no 57º mapa de risco do Estado, atualizado em 31/05/2021, sem perspectiva de diminuição do respectivo quadro, mantendo-se as restrições para o enfrentamento da pandemia,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2021, conforme autorizado pelo §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.623/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 02 de junho de 2021.

  
**NEMROD EMÉRICK**  
Prefeito Municipal